



LEI Nº 1.463/2012
DE 05/04/2012

“ALTERA REDAÇÃO DO § 5º DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.448/2012 - QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 75, inciso v, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Os incisos II e III, do § 5º, do artigo 7º da Lei Municipal 1.448 de (09) nove de janeiro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 7º.....

§ 5º.....

I -

II - formação em Licenciatura Plena e/ou outra Licenciatura com Pós-Graduação específica para o exercício de função de Suporte Pedagógico;

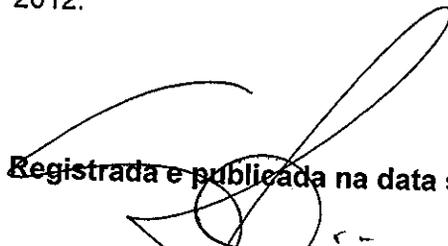
III - experiência de, no mínimo, 03 (três) anos de docência.

Artigo 2º. No anexo II, a parte que trata da descrição sumária e atividades do professor na função de coordenador de turno, onde se lê “DESCRIBÇÃO DAS ATIVIDADES NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR”, leia-se “**DESCRIBÇÃO DAS ATIVIDADES NA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE TURNO**”.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Boa Esperança- ES, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2012.


Registrada e publicada na data supra.

RONALDO SALOMÃO LUBIANA
Secretário Municipal de Administração


ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE
Prefeito